

ABERTURA DE ORÇAMENTO N° 014/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento n°. **014/2023**, que tem por objeto Contratação de empresa para Confecção de banner em lona brilho 440g, trama 1000x1000, impressão digital 4x0, medindo 5,10m x 3,40m, com acabamento soldado e ilhós, para o 2º Natal dos Sonhos, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email dispensalicitacao.pmsap@gmail.com, até o dia 01/12/2023 às 9hs, em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045 MASSULO:02482757045
Dados: 2023.11.29 08:29:32
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO: É objeto deste instrumento a Contratação de empresa para Confecção de banner em lona brilho 440g, trama 1000x1000, impressão digital 4x0, medindo 5,10m x 3,40m, com acabamento soldado e ilhós, para o 2º Natal dos Sonhos.

1.1 – Observações do Objeto:

1.1.1 - O serviço prestado consiste na confecção de um banner de palco, conforme especificação definida no objeto acima descrito, que será utilizado durante o 2º Natal dos Sonhos, que ocorrerá na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem, até o dia 06/01/2024.

1.1.2 – A empresa deverá confeccionar um banner conforme especificado na definição do objeto deste instrumento conforme arte a ser enviada pelo contratante posteriormente;

1.1.3 – Não caberá ao prestador do serviço a instalação do mesmo;

1.1.4 - Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de “Agravado e/ou Acidente” que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviços;

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária, onde o município foi contemplado com recursos através do edital 03/2023 da SEDAC/RS para realização do 2º Natal dos Sonhos, firmando o instrumento “Convênio SEDAC nº 121/2023”, e para execução deste projeto existe como requisito, a necessidade de confeccionar um banner de palco para divulgação visual durante o evento.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item **4077** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa para confecção de um banner conforme especificado no objeto deste instrumento, para que se possa atender os requisitos do instrumento firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a saber, divulgação visual durante o 2º Natal dos Sonhos.

5 – LOCAL, E DATA DE ENTREGA:

5.1 - O Banner a ser adquirido deverá ser entregue junto à secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Santo Antônio da patrulha até o dia 13/12/2023, no horário compreendido entre as 08h 30min e 13h 30min, de acordo com a arte enviada pela Prefeitura previamente;

5.2 - Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas nesse processo, caso este em que a empresa contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas;

5.3 - Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

5.4 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

5.6 - A contratação terá a vigência de 30(trinta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista trata se de uma inexigibilidade e da impossibilidade de competição, conforme ART. 74, da Lei 14.133/2021.



7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Vislumbra-se que o valor, será compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, no termos da Lei federal nº 14.133/2021.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 dias, mediante a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

8.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela (o) fiscal do contrato, designada em Portaria Fiscal.

8.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

8.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

8.1.4 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN 2108/2022.

8.1.5 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

9.2 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Processo, no momento da entrega, será realizada



pelo servidor designado em Portaria.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 - Executar o objeto licitado conforme especificações do termo de referência e contrato em consonância com a proposta de preço apresentada;

10.2 - Obedecer às determinações legais do contrato, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

10.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

10.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

10.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

10.6 - Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

10.7 - Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições do Termo de Referência e ETP.

10.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

10.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

10.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrá por conta exclusiva da Contratada;

10.11 - As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

Dotação: 2023/2013 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de trabalho: 09.02.13.392.0014.1266 – Eventos Culturais Populares de Santo Antônio da Patrulha-Convênio SEDAC nº 121/2023-FPE nº 2051/2023 - Edital Sedac nº 03/2023



Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 0701 – Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados

Rúbrica Item: 3.3.90.39.63.00.00.00 – SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 27 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JASSIRA CASTRO RAMOS
Data: 27/11/2023 13:48:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jassira Castro

Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

MRM